



LEI Nº 2.392, DE 20 DE JULHO DE 2021.

“Altera a Lei Municipal nº 2.383, de 22 de junho de 2021.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 2.383, de 22 de junho de 2021.

Art. 2º. A letra f, do inciso II do artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.383, de 22 de junho de 2021, passa a ter a seguinte redação:

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 624/3.3.90.40 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação R\$ - 10.000,00 (dez mil reais);

Art. 3º. A letra d, do inciso IV, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.383, de 22 de junho de 2021, passa a ter a seguinte redação:

d. Atividade: 15 452 2001 3032 Conv. com APAC Assoc. Proteção e Assist. aos Condenados;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de julho de 2021.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Fernando Henrique Neves de Souza
Coordenador de Planejamento e Orçamento